



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ

REUNIÃO ORDINÁRIA N.º. 05

DATA: 03 de junho de 2020

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 17h00

fls.1 / 4

1. Verificação de Quorum

Presentes os Conselheiros Titulares: Cassio Victor de Melo Alves, José Wellington de Brito Cavalcanti e Nilson Oliveira de Almeida.

Presente o Conselheiro Suplente: Alexandre Valença Guimarães (Em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

2. Justificativas de Falta

Conselheiro Titular: Alexandre Santa Cruz Ramos e Ivaldo Xavier da Silva (Período: 05/02/2020 a 29/07/2020).

3. Aprovação da Súmula da 4ª Reunião Ordinária da CEEMMQ realizada em 20.05.2020.

Aprovada por unanimidade.

4. Ordem do Dia

4.1. Processos para análise e parecer fundamentado:

4.1.1. Outras Solicitações

Prot.: 200.134.969/2020 – Gilberto Martins de Melo

Após análise e apreciação do processo acima referenciado, o Conselheiro Regional Eng. Mecânico Nilson Oliveira de Almeida, emitiu parecer *pele entendimento que é de habilitação do engenheiro mecânico o atesto das condições de funcionamento e acessibilidade dos equipamentos mecânicos e eletromecânicos, não sendo de atribuição do engenheiro mecânico verificar as condições de acessibilidade da estrutura física (edificação) das estações, com relação a escadas fixas, rampas, desníveis de pisos e piso tátil e rebaixamento de calçadas.*

4.1.2. Registro de Pessoa Jurídica – Colocado em exigência

Prot.: 200.134.271/2020 – Rede de Serviços Moura de Baterias Industriais Pernambuco Ltda

Após análise e apreciação do processo acima referenciado, o Conselheiro Regional Eng. de Produção *Cássio Victor de Melo Alves*, emitiu parecer que contém o seguinte teor: “*Não identificamos no objeto social da empresa atividades diretamente relacionado à modalidade da engenharia de produção, de forma que seja o único RT pela empresa. As atividades da empresa estão no rol de atribuições do engenheiro mecânico e do engenheiro químico. Diante do exposto, recomendamos que seja informada à empresa da necessidade de indicação de um profissional engenheiro mecânico, bem como de um engenheiro químico. Não entendemos a necessidade de encaminhar o processo a CEEE*”.

4.1.3. Registro de ART fora de época - Deferido

Prot.: 200.121.620/2019 – Alberto Lopes Ferreira

Após análise e apreciação do processo acima referenciado, o Conselheiro Regional Eng. Mecânico Alexandre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ

REUNIÃO ORDINÁRIA N.º. 05

DATA: 03 de junho de 2020

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 17h00

fls.2 / 4

Valença Guimarães, emitiu parecer que contém o seguinte teor: “*Após analisar criteriosamente os documentos anexados e baseado nas legislações pertinentes em vigor, não encontrei evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito. Logo, sou favorável ao registro da ART mesmo que fora da época, desde que o requerente obedeça ao estabelecido na Resolução n.º 1.050/2013 do CONFEA, e que no momento da solicitação da CAT, se houver, apresentar Atestado contendo os dados mínimos, conforme o anexo IV da Resolução 1.025/2009*”.

4.1.4. Certidão de Acervo Técnico – CAT – Indeferido e encaminhado à CEEE

Prot.: 200.106.592/2019 – Aristófanés Bernardino de Araújo

4.1.5. Consulta de Atribuições

Prot.: 200.121.830/2019 – Raissa Carolina Nascimento Cavalcanti Veras Moraes

Após análise e apreciação do processo acima referenciado, o Conselheiro Regional Eng. Mecânico Alexandre Valença Guimarães, emitiu parecer que contém o seguinte teor: “*Após analisar criteriosamente os documentos anexados e de pesquisar nas NR 17505, parte 5 e NR 13784 da ANT e na portaria 259/2008 do Governo Federal, entendo que a Engenheira Raissa Moraes graduou-se e pós-graduou-se em modalidades da engenharia que lhes capacitaram executar as atividades elencadas e dentro de suas atribuições profissionais*”

4.1.6. Defesa de Auto de Infração

Auto n.º 9900023634/2017 - J C Reformas em Geral Ltda – ME

Após análise e apreciação do processo acima referenciado, o Conselheiro Regional Eng. Mecânico Alexandre Valença Guimarães, emitiu parecer que contém o seguinte teor: “*Após analisar criteriosamente os documentos anexados, concluo que o auto de infração n.º 9900023634/2017 é procedente, mesmo tendo a autuada, sanado imediatamente o ato gerador da infração. Fazendo uso do que estabelece o parágrafo terceiro do artigo 43 da Resolução n.º 1.008/04, sugiro que sejam cobrados os valores mínimos permitidos nesta Resolução. De forma orientativa, acrescento: a) A ART PE20170188233 deverá ser corrigida (substituída) para que no campo da contratante, conste como contratante a razão social e dados cadastrais da autuada; b) Deverá a fiscalização em situações semelhantes, exigir que a empresa executora dos serviços (recuperação de fachadas) apresente ART referente a exceção desses serviços; c) Deverá ainda a fiscalização, exigir da empresa executora dos serviços (recuperação de fachadas) seu registro no CREAPE, indicando o seu RT (Responsável técnico)*”.

4.1.7. Auto de Infração Julgado à Revelia

Auto n.º 9900027060/2018 – Petrônio de Faria Barbosa Neto

5. Comunicações

5.1. Do Coordenador: Não houve.

5.2. Dos Conselheiros: Não houve.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ

REUNIÃO ORDINÁRIA N.º. 05

DATA: 03 de junho de 2020

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 17h00

fls.3 / 4

6. Extra Pauta

6.1. Processo para análise e parecer fundamentado:

6.1.1. Registro de Pessoa Jurídica – Permanência da exigência

Protocolo nº 200134523/2020 – ASI Soluções e Serviços Industriais Ltda

Processo colocado em exigência pela CEEMMQ, em 20.05.2020. (Apresentado pela empresa, e-mail contestando a decisão da Câmara). A CEEMMQ analisando a contestação da requerente, decidiu pela permanência da exigência.

7. Encerramento

Às 19h00, o Coordenador José Wellington de Brito Cavalcanti, deu por encerrada a presente reunião.

Engº Químico José Wellington de Brito Cavalcanti
Coordenador da CEEMMQ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 05

DATA: 03 de junho de 2020

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 17h00

fls.4 / 4

<i>7. Membros que aprovaram esta Súmula</i>	
<i>ALEXANDRE SANTA CRUZ RAMOS:</i>	
<i>CASSIO VICTOR DE MELO ALVES:</i>	
<i>IVALDO XAVIER DA SILVA:</i>	<u>LICENCIADO - PERÍODO: 05/02 A 29/07/2020</u>
<i>ALEXANDRE VALENÇA GUIMARÃES:</i>	
<i>JOSÉ WELLINGTON DE BRITO CAVALCANTI:</i>	
<i>LUPÉRCIO LUIZINES CAVALCANTI FILHO:</i>	
<i>NILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA:</i>	
<i>SEVERINO GOMES DE MORAES FILHO:</i>	